

Solicitação de encaminhamento de LAU

IPAAM - Parintins <parintins@ipaam.am.gov.br>

Ter, 30/07/2024 11:50

Para:Licença <licenca@ipaam.am.gov.br>

Cc:Centro Multifuncional de Parintins <centromultifuncionalparintins@gmail.com>

Boa tarde,

Atendendo a solicitação do interessado Sr.DANIEL PAIXAO DE SOUZA FILHO, processo SIGED 024750/2023-29, solicitamos a vossa senhoria o encaminhamento da LAU pela equipe da GECP (Analista Etienne Cavalcante) que estará em atividades no período de 19 a 30/08 na região do Baixo Amazonas. Certa de vosso deferimento deste já agradeço.

Fabiana R. Campelo

Enga. Ambiental e de Segurança do Trabalho
Coordenadora do Centro Multifuncional de Parintins
(92) 99383-0087
WhatsApp: +55 92 93830087
<http://lattes.cnpq.br/3357431602654227>

RECEBI O ORIGINAL

Em: / /



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU Nº 110/24

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, e alteração dada pela Lei Nº 4438 de 16 de janeiro de 2017 expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: DANIEL PAIXAO DE SOUZA FILHO

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Mocambo, 519, Djard Vieira. Parintins- AM

CNPJ/CPF: 908. [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----

FONE: (92) 7-3 [REDACTED]

FAX: -----

REGISTRO NO IPAAM: 1016.3709

PROCESSO Nº: 024750/2023-29

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estrada do Macurany, comunidade Santa Luzia do Macurany, Sítio Amor-Agarradinho, coordenadas 02°40'14,04" S; 56°44'38,03" O. Parintins-AM.

ATIVIDADE: Criadouro de Abelhas Silvestres Nativas Sociais para fins de comercialização de colmeias, partes, produtos e para consumo.

CATEGORIA: Criadouro Comercial e Lazer.

FINALIDADE: Produção de Mel, Produção de pólen, Extração de própolis, Multiplicação de Colônias, Polinização Agrícola, Educação Ambiental..

PORTE: Entre 50 e 199 colônias

ESPÉCIES: *Melipona interrupta* (62); *Melipona seminigra* (14); *Tetragonisca angustula* (02); *Cephalotrigona femorata* (01).

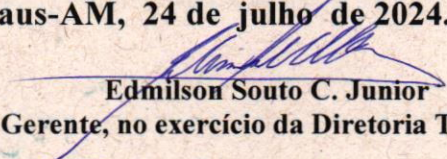
Para: *Frieseomelitta doederleini* (01) observar as restrições na condicionante nº 12 no verso desta licença

PRAZO DE VALIDADE: 04 anos.

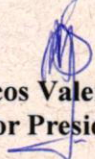
Atenção:

- Esta Licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta Licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta Licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 24 de julho de 2024.


Edmilson Souto C. Junior

Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – Nº 110/24

1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº 024750/2023-29**.
2. Esta Licença é válida apenas para a atividade e finalidades constantes na mesma, devendo qualquer alteração ser declarada imediatamente ao IPAAM.
3. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
4. Proteger a fauna conforme o estabelecido na Lei nº 5.197/67.
5. Esta Licença não permite a captura de abelhas silvestres nativas.
6. O uso irregular desta implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
7. As colônias deverão ter uma marcação sequencial nas caixas para cada espécie, e não poderá ser repetida no caso de morte da colônia.
8. Quando do pedido de renovação desta LAU o meliponicultor deverá apresentar um relatório simplificado do plantel informando os óbitos e o quantitativo atual de cada espécie.
9. Quando do pedido de renovação desta LAU o meliponicultor deverá apresentar um relatório simplificado informando a quantidade por espécie de colônias comercializadas doadas com a identificação do nome e CPF do comprador/receptor.
10. No caso do meliponicultor atingir o número de 200 colônias, deve solicitar alteração do porte do empreendimento apresentando documentos pertinentes.
11. Atender, tempestivamente, as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel
12. Para a espécie *Frieseomelitta doederleini* (01).
 - I. Fica proibida a soltura, transferência para todo o estado do Amazonas, incluindo troca ou permuta, manejo para multiplicação, comercialização de espécimes, colônias ou prestação de serviços de polinização conforme a Resolução CONAMA Nº 496/2018, Resolução CEMAAM Nº 22/2017 e Catálogo Nacional de Abelhas-nativas-sem-ferrão de acordo com a Portaria ICMBio Nº 665/2021;
 - II. Fica autorizada temporariamente a manutenção sob cuidados humanos no local declarado até que a colônia da espécie possa ser transferida em sua totalidade, ou eliminada em caso de identificadas ameaças às espécies de abelhas-nativas-sem-ferrão - ANSF originárias ao território do estado do Amazonas;
 - III. Será permitida a transferência, sem fins comerciais, de colônias e espécimes a Meliponários, projetos de pesquisa científica ou de conservação devidamente autorizados, localizados na área de ocorrência e distribuição geográfica natural das espécies descritas no Catálogo Nacional de Abelhas-nativas-sem-ferrão com a respectiva autorização.